



Número: **0001827-02.2018.8.17.3030**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Palmares**

Última distribuição : **05/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 8.505,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ETIANE DA SILVA FERREIRA (AUTOR)	BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO (ADVOGADO) GUILHERME TRINDADE HENRIQUES BEZERRA CAVALCANTI (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
65455 248	29/07/2020 15:29	<u>Despacho</u>	Despacho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DOS PALMARES – FÓRUM PROF ANÍBAL BRUNO
Loteamento Dom Acácio Rodrigues Alves, s/n, Quilombo II – Telefones (81) 3662-0151 3662-0179
Expediente: 08h00 às 17h00 (excepcional) – e-mail: vciv01.palmares@tjpe.jus.br
55540-000, PALMARES, PERNAMBUCO

Processo nº **0001827-02.2018.8.17.3030**

AUTOR: ETIANE DA SILVA FERREIRA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

AÇÃO de cobrança

DESPACHO

Vistos e examinados etc.

1. Compulsando os autos verifico que o lado vencido deu início a fase de cumprimento de sentença com a realização de depósito judicial.
2. A parte autora já se manifestou nos autos, não apresentando qualquer impugnação e requerendo a liberação dos valores depositados.
3. Considerando que a parte autora é alfabetizada e que existe contrato regularmente assinado, autorizo a retenção dos honorários contratuais, conforme requerimento de ID 65406577.
4. Cuide a z. Secretaria em expedir alvará judicial referente aos valores depositados (ID 64406530), na forma indicada na petição de ID 65406577.
5. Observe a z. Secretaria para a expedição do alvará o provimento 01/2012 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.
6. Nada mais restando para observar determino o arquivamento do feito, com as baixas e anotações de estilo.
7. Intimações necessárias.

Palmares, PE, 29 de julho de 2020.

Evaní E. Barros
Juiz de Direito Titular

aarl



Assinado eletronicamente por: EVANI ESTEVAO DE BARROS - 29/07/2020 15:29:49
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072915294991200000064227357>
Número do documento: 20072915294991200000064227357

Num. 65455248 - Pág. 1